CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14535/2026

CRONOGRAMA DE ETAPAS: de 07/01 a 30/01/2026

A Prefeitura Municipal de Três Rios, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça São Sebastião, 81, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.377/0001-93, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, o Senhor Bernardo Goytacazes, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Credenciamento nº 004/2026, objetivando **o credenciamento de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria localizados e regularmente funcionando no Município de Três Rios/RJ**, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios **no ano de 2027**, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição (ANEXO II), apresentando a documentação exigida, no período de 09 a 23/11/2026, pelo endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Credenciamento, qual seja, educacao@tresrios.rj.gov.br, ou presencialmente no endereço da Secretaria ade Educação, Ciência e tecnologia, Praça Visconde do Rio Novo, n°39 – Centro – Três Rios.

A inscrição se encera às 23:59 horas do dia 23/11/2026.

CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDECIAMENTO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de estabelecimentos interessados em fornecer material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios, no Ensino Fundamental, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

1.2 Para o ano letivo de 2027 a concessão de materiais escolares se dará por meio de auxílio financeiro aos alunos do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, destinado à aquisição dos itens elencados no Termo de Referência, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Cabe à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a realização do credenciamento de estabelecimentos, localizados e regularmente funcionando em Três Rios e estando regular quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializem os produtos descritos.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Objetiva-se o credenciamento de empresas, com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03) ou no comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647/8-01), para a venda dos produtos descritos no Termo de Referência.
2.2. Quaisquer outros materiais que sejam vendidos acarretará o descredenciamento do comércio e fará com que o mesmo esteja impossibilitado de novo credenciamento.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 03 (três) membros, sendo servidores do Município.

3.2. O membro da Comissão Especial deste Credenciamento se declarará impedido de participar do processo quando:
3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou
3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos estabelecimentos comerciais ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial do Credenciamento:
I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;
II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;
IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
V. Credenciamento das empresas habilitadas;
VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final de estabelecimentos comerciais habilitados.

3.7. A Comissão Especial será dissolvida após o encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital, as empresas localizadas e regularmente, funcionando no Município de Três Rios/RJ, que estejam com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista nos seguintes ramos:
- CNAE 4647/8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e/ou
- CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;

4.1.1. Quaisquer outros materiais que sejam vendidos acarretará o descredenciamento do comércio e fará com que o mesmo esteja impossibilitado de novo credenciamento.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Credeciamento e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Para o ano letivo de 2026, fica definido o seguinte cronograma:

Data	Cronograma de Etapas
03/11/2026	Publicação do Edital
De 04 a 05/11/2026	Impugnação do edital
06/11/2026	Decisão sobre Impugnação
De 09 a 23/11/2026	Inscrição e apresentação da documentação
24/11/2026	Homologação do credenciamento pela Comissão Especial
De 25 a 26/11/2026	Prazo para apresentação de Recurso
27/11/2026	Prazo para Comissão Especial encaminhar parecer ao recurso
30/11/2026	Prazo para Decisão
01/12/2026	Publicação Decisão Final

5.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a Comissão Especial de Credenciamento tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.

5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no prazo estabelecido no item 5.1, pelo endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, educacao@tresrios.rj.gov.br, ou presencialmente no endereço da Secretaria ade Educação, Ciência e tecnologia, Praça Visconde do Rio Novo, n°39 – Centro – Três Rios.

CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. No período de 04 a 05/11/2026 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado à Comissão Especial pelo e-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br.

6.2. Caberá à Comissão Especial de Credeciamento prestar os esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da solicitação de esclarecimento.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição (educacao@tresrios.rj.gov.br);
7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;
7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), e/ou Comércio atacadista de artigos de escritório e de (CNAE 4647/8-01)
7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Três Rios;
7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

a) Cédula de Identidade;
b) Espelho do CNPJ;
c) Alvará de funcionamento;
d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ), e Federal;
e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Credeciamento, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador.
i) Formulário de inscrição (Anexo II)
j) Termo de compromisso e declaração de comercialização de artigos de papelaria (Anexo III)

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão analisados e validados pela Comissão Especial.

CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO

8.1. A empresa deve acessar o sítio eletrônico https://tresrios.rj.gov.br/seduc/, no Portal da Prefeitura Municipal de Três Rios, para impressão do Formulário de Inscrição, Termo de Compromisso e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, e encaminhar para o email: educacao@tresrios.rj.gov.br em formato pdf e assinado pelo responsável ou presencialmente no endereço da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, Praça Visconde do Rio Novo, n°39 – Centro – Três Rios, respeitado o prazo estabelecido no item 5.1. do Capítulo V.

8.2. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO

9.1. A Comissão Especial de Credenciamento procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento.

9.2 São justificativas para inabilitação da empresa que:
9.2.1. Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;
9.2.2. Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial, pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - SMECT, em qualquer fase do credenciamento e, posteriormente a este, enquanto durar a execução dos programas.

9.3. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de no período estabelecido no Cronograma constante do item 5.1, do presente edital.
9.3.1. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

9.4. A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo do dia 30/11/2026 para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail educacao@tresrios.rj.gov.br, ou presencialmente no endereço da Secretaria de

Educação, Ciência e Tecnologia, Praça Visconde do Rio Novo, n°39 – Centro – Três Rios, explicitando no campo "Assunto" - RECURSO.

9.6. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão e após parecer da Comissão Especial de, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.7. O julgamento do recurso será feito em até 01 dia útil.

9.8. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado na página oficial da Secretaria de Educação Ciência de Educação e Tecnologia: www.tresrios.rj.gov.br/seduc.
9.8.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.9. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.
9.9.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial, que declarará as empresas credenciadas, publicando o resultado final na página oficial da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia: www.tresrios.rj.gov.br/seduc.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolar e de apoio ao trabalho pedagógico, constantes dos Anexos, que fazem parte integrante do presente Edital;
10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, para execução do programa;
10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;
10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Prefeitura Municipal de Três Rios, pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;
10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela contratante.

10.2. Ao se credenciar, o estabelecimento comercial credenciado autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de utilização dos cartões magnéticos ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito estabelecido, para efeito de auditagem.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Prefeitura Municipal de Três Rios.

CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos e do Termo de Referência;
11.1.2. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;
11.1.3. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;
11.1.4. A venda fora do prazo definido para comercialização;
11.1.5. Repasse de dinheiro;
11.1.6. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

11.2. Após a aquisição dos produtos, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista do termo de Referência.

11.3. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.
11.3.1. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:
a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X, e
b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Três Rios, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada, em qualquer fase da execução dos programas;
c) Não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, para execução dos programas de que trata este edital; e
d) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro.
11.3.2. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.4. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pelo SMECT em edital para contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A Prefeitura Municipal de Três Rios, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia-SMECT poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programa pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Credenciamento implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Três Rios o direito de:
13.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por meio eletrônico, os estabelecimentos comerciais que já tenham entregue a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.
13.2.2. Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
13.2.3. Anular o Credenciamento de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do presente Credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Credenciamento será publicado no Boletim Oficial do Município de Três Rios, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios: www.tresrios.rj.gov.br/seduc.

13.5. Qualquer modificação no Edital de Credenciamento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

13.6. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.
13.7.1. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.

13.7.2. Para os anos letivos subsequentes, a Prefeitura Municipal de Três Rios conjuntamente com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, publicará Resolução definindo os prazos de renovação do credenciamento, com participação obrigatória e simplificada dos já credenciados e possibilidade de novos credenciamentos.

13.8. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2026 serão definidos *a posteriori* pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Três Rios de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

Três Rios, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2026
CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. **OBJETO –** art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria localizada e regularmente funcionando no Município de Três Rios/RJ, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios no ano de 2027, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito. Haverá, a posteriori, a contratação de empresa facilitadora para execução do programa cartão educação para compra dos materiais escolares.

2.1. Descrição detalhada do objeto

Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º ano	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Caderno de desenho
2	Cadernos brochurão capa dura
3	Caderno quadriculado 1,0 x 1,0 cm
4	Caderno meia pauta
5	Tubo de cola ou cola bastão
6	Envelopes A4
7	Material dourado individual
8	Jogo letras e números (para 1º ano)
10	Tesoura
11	Lápis /borracha/apontador
12	Canetinha
13	Lápis de cor
14	Pacote de folhas ofício colorida
15	Pasta polionda fina
16	Livro de histórias
17	Garrafa de água

Ensino Fundamental – Anos Iniciais 3° ao 5° ano	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Régua geométrica
2	Régua transparente de 30cm
3	Calculadora
4	Cadernos brochurão (para 5º ano ver com a professora se prefere de 10 matérias)
5	Caderno desenho

6	Lápis, borracha, apontador
7	Tubo de cola ou cola bastão
8	Canetinha
10	Lápis de cor
11	Marca texto
12	Tabuada
13	Canetas azul, preta e vermelha
14	Envelope grande
15	Pasta fina com elástico.
16	Dicionário de português de acordo com a nova ortografia.
17	Material dourado individual

Ensino Fundamental – Anos Finais (6° ao 9° ano) e EJA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Régua transparente de 30cm
2	Calculadora
3	Caderno de 10 matérias
4	caderno desenho
5	Lápis, borracha, apontador
6	Tubo de cola ou cola bastão
7	Canetinha
8	Lápis de cor
10	marca texto
11	Canetas azul, preta e vermelha

A venda de qualquer outro artigo que não seja o de papelaria implica diretamente na desclassificação do comércio e a impossibilidade de credenciar novamente.

2. Justificativa da Contratação

A proposta de credenciamento de um comércio varejista para o fornecimento de material escolar, por meio de cartão fornecido aos pais, visa facilitar o acesso e promover a equidade na aquisição de materiais essenciais para o ano letivo. A seguir, apresentamos os principais motivos para a implementação desta iniciativa:

Promoção da Equidade: Ao oferecer um cartão para o fornecimento do material escolar, assegura-se que todas as famílias, independentemente da sua condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos produtos e qualidade no início do ano letivo, garantindo condições iguais para a aprendizagem dos estudantes.

Fomento ao Comércio Local: O credenciamento de comércios varejistas locais favorece o incentivo à economia da região, promovendo o desenvolvimento do comércio e a circulação de recursos financeiros dentro da comunidade. Além disso, cria-se um ambiente de parcerias entre o setor público e privado.

Controle e Transparência: O uso de um cartão para o fornecimento de material escolar permite um maior controle sobre os gastos, garantindo que os recursos sejam aplicados exclusivamente na aquisição de itens essenciais para o aprendizado dos estudantes. A transparência no processo também facilita a fiscalização e evita desvios.

Variedade de Opções para os Pais: Com o credenciamento de diferentes estabelecimentos, os pais podem escolher entre uma variedade de lojas e opções de produtos, promovendo a

liberdade de escolha e a possibilidade de obter melhores preços ou materiais que atendam às suas necessidades específicas.

Redução de Dificuldades Financeiras: O fornecimento do material escolar por meio de um cartão com valor pré-estabelecido pode aliviar a pressão financeira sobre as famílias, especialmente em um momento de muitas despesas no início do ano, proporcionando mais segurança no planejamento financeiro familiar.

Apoio à Educação e Inclusão Social: A medida visa não apenas a assistência aos pais, mas também o apoio direto à educação, criando um ambiente mais igualitário e acessível para todos os alunos. Dessa forma, contribui para o sucesso educacional e o desenvolvimento dos estudantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021

A contratação de comércio varejista para o fornecimento de material escolar, por meio de cartão fornecido aos pais, visa atender a uma necessidade essencial para garantir o acesso igualitário e democrático à educação. O material escolar é indispensável para o bom desempenho acadêmico dos estudantes e, muitas vezes, representa uma grande dificuldade financeira para as famílias, especialmente no início de cada ano letivo. A medida busca assegurar que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos materiais necessários para o aprendizado, promovendo uma educação mais inclusiva e igualitária.

Além disso, o fornecimento do material escolar por meio de cartão proporciona praticidade para as famílias, que poderão realizar as compras de forma organizada e sem dificuldades logísticas. O crédito disponibilizado no cartão permitirá que os pais escolham os itens mais utilizados pelas escolas, com a vantagem de acessar preços mais acessíveis e condições facilitadas de pagamento. A contratação de comércios varejistas locais, por sua vez, também incentiva o fortalecimento da economia regional, favorecendo pequenos e médios empresários, gerando emprego e renda para a comunidade.

Outro ponto importante é a transparência e o controle no uso dos recursos públicos, uma vez que as compras serão realizadas em estabelecimentos credenciados, com valores e limites previamente definidos. Isso garante que os recursos destinados ao fornecimento de material escolar sejam utilizados de maneira eficiente, atendendo às necessidades básicas dos alunos. A centralização da distribuição dos materiais em comércios credenciados também simplifica a gestão administrativa e logística, permitindo que o processo seja coordenado de maneira mais eficiente e que os materiais cheguem aos estudantes de forma rápida e precisa.

Essa medida ainda se mostra fundamental em momentos de crise, como em situações de vulnerabilidade social, onde as dificuldades financeiras podem ser ainda mais intensas. O fornecimento de material escolar por meio de cartão oferece uma solução flexível e acessível, atendendo às necessidades de todas as famílias, independentemente de sua situação econômica. Além disso, ao garantir que os estudantes recebam os materiais necessários, a iniciativa contribui diretamente para o sucesso educacional e para o fortalecimento do ensino, promovendo um ambiente de aprendizado mais equitativo e eficiente.

Portanto, a contratação de comércio varejista para o fornecimento de material escolar, por meio de cartão fornecido aos pais, é uma medida necessária e estratégica para garantir a equidade no acesso ao ensino, fortalecer a economia local, promover a transparência na utilização dos recursos públicos e apoiar a qualidade da educação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar as empresas localizadas e regularmente funcionando no Município de Três Rios/RJ, que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista no Comércio varejista de artigos de papelaria;

4.2 Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Credenciamento e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os requisitos para participação são:

5.1.1. Estar instalado no Município de Três Rios;

5.1.2. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, há mais de seis meses;

5.1.3. Alvará de funcionamento regular; regularidade fiscal com o Estado do Rio de Janeiro, com o Município de Três Rios, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.1.4. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.5. Emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica;

5.1.6. Firmar compromisso de emissão de nota fiscal, bem como de se submeter à fiscalização quanto ao cumprimento das regras do programa.

6. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na cidade de Três Rios.

6.1. Prazo de execução

6.1.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 meses, contados da homologação.

7. **Pagamento**

7.1. O pagamento se dará mediante a apresentação de cartão magnético pelo responsável pelo aluno na forma de débito;

8. **Gestão e Fiscalização da contratação**

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestore(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023.

Gestor:

Nome: Daniele Santos Cordeiro
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 111.2964
E-mail:educacao@tresrios.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Iasmim Henrique Dias
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 111.1890
E-mail: iasmimhd@hotmail.com

9. **OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO**

9.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

- Obedecer à listagem dos materiais escolares constantes na Descrição Detalhada.
- Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas;
- Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;
- Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro
- Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos procedimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Atender os alunos/responsáveis com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em locais visíveis, com as regulamentações e formas de serviços prestados nessa condição.
- Esclarecer aos usuário sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Educação ou ao usuário desta;
- Apresentar ao Departamento de Licitação e Compras, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos a ele vinculados;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir
expressamente o modelo padrão definido pelo Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga- se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e
em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto,inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do MUNICIPÍO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar

comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções .

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a

CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas no contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

12.2. A Secretaria poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

13. SANÇÕES

13.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante do Anexo deste Termo

13.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos;

13.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;
13.1.4. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;
13.1.5. A venda fora do prazo definido para comercialização;
13.1.6. Repasse de dinheiro;
13.1.7. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.
13.1.8. Após a aquisição dos produtos, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista do respectivo Anexo
13.1.9. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.
13.1.10. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:
a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas
b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante;
c) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro
8.1.11. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.
8.1.12. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.2. As penalidades:
13.2.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo município sejam por qualquer forma de ajuste, estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.883/94, e Portaria MS/GM 1034/2010;
a) Advertência escrita;
b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
e) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal
f) Declaração de inidoneidade;
13.2.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO(A).
13.2.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
13.2.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

14. Condições gerais

14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação no Credenciamento implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.
14.2. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do presente Credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
14.3. O presente Edital de Credenciamento será publicado no Boletim Oficial do Município de Três Rios e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios: https://tresrios.rj.gov.br/.
14.4. Qualquer modificação no Edital de Credenciamento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

14.5. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

14.6. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.

14.7. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2024 será de acordo com, o orçamento vigente da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

14.8. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Três Rios de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas;

14.9. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão, nos termos do seu edital de contratação.

14.10. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

Três Rios, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Iasmim Henrique Dias
Oficial Administrativo
Mat. 111.1890

De acordo com o Termo de Referência.

Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2026

PROCESSO Nº 14535/2026

1. DADOS DO EMPRESA:

▪ Razão Social:

▪ CNPJ:

▪ Endereço completo:

▪ Telefones para contato:

▪ Endereço de correio eletrônico:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

▪ Nome:

▪ CPF:

▪ RG:

▪ Endereço completo:

▪ Telefones para contato:

▪ Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

3. REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 EXERCÍCIO DE 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

2. DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no procedimento de credenciamento regido pelo Edital nº 004/2026, destinado ao exercício de 2027, que:

I – Tem ciência de que o presente credenciamento se destina exclusivamente à comercialização de artigos de papelaria expressamente previstos e admitidos no respectivo edital, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.

II – Compromete-se a comercializar, no âmbito deste credenciamento, exclusivamente os materiais de papelaria contemplados no edital e em seus anexos, ficando vedada a oferta, o fornecimento ou a substituição por produtos estranhos ao objeto credenciado.

III – Reconhece que a existência de outras atividades econômicas principais ou secundárias registradas em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive por meio de diferentes Classificações Nacionais de Atividades Econômicas (CNAEs), não amplia o objeto do presente credenciamento nem autoriza o fornecimento de produtos que não estejam expressamente abrangidos pelo edital.

IV – Compromete-se a observar integralmente as condições do edital, incluindo as regras relativas aos produtos admitidos, aos preços, à documentação fiscal e aos procedimentos de atendimento e fornecimento estabelecidos pela Administração Pública.

V – Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste termo poderá ensejar a apuração dos fatos e a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, desde que previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando pertinentes.

VI – Declara que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e assume responsabilidade por seu cumprimento durante todo o período de vigência do credenciamento.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firma o presente Termo de Compromisso.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Carimbo da empresa, se houver: _____